

DO CREDOR FOMENTADOR

Serão considerados fomentadores aqueles credores que ofertarem linha de crédito em favor da Destilaria Libra.

Estes credores receberão 3% do valor fomentado (seja em grãos, insumos, produto em dinheiro) para abater a dívida listada pelo administrador judicial.

Os credores terão até cinco (cinco) dias após a aprovação do plano de recuperação judicial para manifestarem, nos autos da recuperação judicial, ou via email ao administrador judicial, sua intenção de se qualificar como credor fomentador, desde que previamente qualificado como credor aderente.

DOS ADERENTES À FORMA DO ADITIVO AO PLANO

Serão considerados aderentes ao plano de recuperação os credores que estiverem presentes na Assembleia Geral de Credores que votarem o plano de recuperação, e atenderem os seguintes requisitos:

- a) Votar favoravelmente ao plano, concordando com todos seus termos, inclusive aprovando o DIP;
- b) Abster-se de impugnar, seja por petição nos autos e/ou recurso próprio, a decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial;
- c) Manter um relacionamento pacífico com o Grupo Libra;

DA NOVA FORMA DE PAGAMENTO.

É importante reiterar que a presente proposta de pagamento irá afetar única e exclusivamente os credores **aderentes**, ou seja, apenas os credores que votarem a **FAVOR** do plano de recuperação judicial do Grupo Libra, atendendo cumulativamente a forma de elegibilidade (presença nesta AGC) e adesão aqui previstas e **“DOS ADERENTES À FORMA DO ADITIVO AO PLANO”**.

Naturalmente, os credores que rejeitarem o plano aqui proposto receberão seus créditos na forma do plano originário, já apresentado na recuperação judicial no ID 149131897.

I) CLASSE TRABALHISTA

O presente aditivo prevê para os aderentes da classe TRABALHISTA o pagamento nas seguintes condições:

Créditos trabalhistas até o limite máximo de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), o pagamento será realizado em 12 parcelas, a contar da homologação do plano de recuperação judicial;

Créditos trabalhistas entre R\$ 135.000,00 (cento e trinta mil reais) até o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), o pagamento será realizado em 18 parcelas, a contar da homologação do plano de recuperação judicial;

Créditos trabalhistas acima de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) até o limite até 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos serão pagos em até 24 parcelas a contar da homologação do plano de recuperação judicial;

Os valores que excederem 150 salários-mínimos de qualquer credor serão pagos nas mesmas condições do plano primitivo apresentado no ID 149131897 para a classe QUIROGRAFÁRIA.

(ii) Considerado as disposições contidas no §2º do art. 54 da Lei 11.101/05, o Grupo Libra oferta em garantia real aos credores aderentes;

II) CLASSE GARANTIA REAL

Pagamento com 02 (dois) anos de carência mais 06 (seis) anos para pagamento, parcelas semestrais.

Desconto de 30%

Sem correção.

III) CLASSE QUIROGRAFÁRIA

Pagamento com dois de carência mais 8 anos de pagamentos, parcelas semestrais.

Desconto de 50%

Correção Monetária pela TR.

IV) CLASSE ME EPP

Não há proposta alternativa.